



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

----- Aos dezanove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:30 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Vereador António Salgado referiu não conhecer o projecto da obra do acesso ao Santuário no Felgar, mas questionou se o passeio não levava um muro para segurança das pessoas. -----

----- Questionou se é necessário algum documento da Câmara para a celebração de uma escritura de compra e venda entre particulares. -----

----- *O Sr. Vice-Presidente entrou na reunião.* -----

----- O Sr. Vereador António Salgado solicitou ainda, esclarecimento sobre os estacionamento na Avenida, nomeadamente na reentrância da Avenida das Amendoeiras, se é do domínio público ou privado e se é autorizado estacionamento em contra-mão. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- O Sr. Presidente esclareceu que, relativamente à Avenida do Santuário no Felgar, foi feito um muro de suporte ao passeio que, no projecto inicial não existia. Isto porque aquando da elaboração do projecto contou-se com os muros dos particulares, o que não se concretizou dado os lotes não terem sido vendidos. Quanto a uma guarda para segurança das pessoas, a Junta de Freguesia já decidiu colocar. -----

----- Lembrou que o passeio nas Avenidas das Amendoeiras, mesmo em frente ao Centro de Saúde, tem um desnível bem maior, há anos, sem segurança. -----

----- Relativamente ao desnível, informou que a Junta de Freguesia já contratualizou. -----

----- Sobre o estacionamento informou que, todo o estacionamento é público e que actualmente ninguém requereu estacionamento privado. -----

----- Informou também que, para a celebração de uma escritura de compra e venda entre particulares, há muitos anos que é necessário licença de habitabilidade ou de utilização. -----

----- O Sr. Vice-Presidente propôs um voto de reconhecimento ao Comandante do CODIS, sobre o trabalho desenvolvido no teatro de operações no combate ao incêndio de ontem na Santa Leocádia, o qual foi aprovado por unanimidade. -----

----- Referiu da importância de se alertarem os concidadãos sobre o risco inerente à realização de queimadas nesta altura do ano. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira, informou que a Fundação funciona como apoio de retaguarda aos incêndios, em dormidas e casas de banho às Corporações de Bombeiros que vêm de fora. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números, 13, 14, 15, 16 e 17 realizadas nos dias 17/06/2011, 01/07/2011, 15/07/2011, 29/07/2011 e 05/08/2011 respectivamente, das quais foram disponibilizadas previamente a todos os membros do Executivo. -----

----- **A acta n.º 13, de 17 de Junho de 2011, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes adiar para a próxima reunião.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- Os Srs. Presidente e Vice-Presidente ausentaram-se da reunião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 14, de 1 de Julho de 2011 com as alterações introduzidas.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 15, de 15 de Julho de 2011.** -----

----- O Sr. Presidente entrou na reunião. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ainda por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 16, de 29 de Julho de 2011, com as alterações introduzidas.** -----

----- **A acta n.º 17, de 5 de Agosto de 2011, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes adiar para a próxima reunião.** -----

----- **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO:** -----

----- **Declaração n.º 196/2011, de 5 de Agosto de 2011 – Alterações efectuadas até 30 de Junho respeitantes ao Orçamento de Estado de 2011.** ----

----- **Declaração de Rectificação n.º 25/2011 – Rectifica o Decreto – Lei n.º 70/2011, de 16 de Junho, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina, de forma expressa, no âmbito do programa SIMPLEGIS, que certos decretos-lei não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efectuada pelo presente decreto–lei, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 115, de 16 Junho de 2011.** -----

----- Foi tomado conhecimento. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- *O Sr. Vice-Presidente entrou na Reunião. O Sr. Vereador António Moreira ausentou-se da reunião.* -----

----- **PROPOSTA PARA ESTUDO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA BÁSICA (SUB):** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto contratualizar a prestação do serviço nos termos seguintes: o relatório deverá estar concluído até Outubro; os pagamentos deverão ser efectuados da forma seguinte: 35% na adjudicação e



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

25% na entrega do relatório preliminar, sendo que neste momento a Câmara poderá rescindir o contrato sem a outra parte ter direito a indemnização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta do Sr. Presidente.** -----

----- *O Sr. Vereador António Moreira entrou na reunião.* -----

----- FALHAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA: -----

----- O Sr. Presidente informou os inconvenientes causados pela falha no fornecimento de energia eléctrica em diversos eventos e festas, nomeadamente: -----

----- Na noite de 15 de Agosto, no Felgar pelas 23 horas; -----

----- Festa da espuma na Açoreira; -----

----- Moncorvo, Larinho e Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, questionar a EDP sobre as falhas de energia e quebras de tensão, bem como à demora nas reparações pelo facto da equipa estar em Vila Flor.** -----

----- **GABINETE DE VICE – PRESIDENTE:** -----

----- ARN DO NORTE SOBRE 9.ª CONFERÊNCIA EUROPE-INBO E 9.ª ASSEMBLEIA GERAL MENBO: Presente o e-mail de 20 de Julho de 2011, da ARN do Norte sobre 9.ª conferência Europe-Inbo e 9.ª Assembleia Geral Menbo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com uma inscrição nesta conferência.** -----

----- SEMINÁRIO “SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PRESTADOS AOS UTILIZADORES”:  
Presente o e-mail de 5 de Agosto de 2011 do ERSAR sobre Seminário “Sistema de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos Prestadores aos Utilizadores”. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a inscrição da Eng. Viviana Leonardo. -----

----- GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA: -----

----- CONCURSO DE ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – ACTA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: -----

----- O Sr. Vereador António Moreira esclareceu as propostas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar conforme relatório preliminar e optar por negociação directa o circuito n.º 3. O Sr. Presidente estava ausente.-----

----- PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO – RECRUTAMENTO DE PROFESSORES – ANO LECTIVO DE 2011/2012: Presente a informação n.º 003/2011, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8683/2001, de 28 de Junho e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, há necessidade de se recrutarem Professores para o período de 15 de Setembro de 2011 a 15 de Junho de 2012. -----

----- Ao abrigo do Contrato de Execução em vigor, o Município receberá do Ministério da Educação a comparticipação financeira de 262,50 € / aluno / ano lectivo, sendo que: -----

**Torre de Moncorvo= 183 alunos X 262,50 € = 48 037,50 €/ano lectivo.**

Quadro síntese dos Professores a recrutar			
Profs. a recrutar	Habilitação	Horário semanal	Alunos Abrangidos
2 Profs. de Inglês	Definida no Despacho nº 14460/2008 de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8683/2001 de 28 de Junho, artº 9º	->1 Prof. com 15 tempos lectivos  ->1 Prof. com 14 tempos lectivos	



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

2 Profs. de Música	Definida no Despacho nº 14460/2008 de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8683/2001 de 28 de Junho, artº 16º	->1 horário com 12 tempos lectivos ->1 horário com 10 tempos lectivos	<b>183</b>
3 Profs. de Actividade Física e Desportiva	Definida no Despacho nº 14460/2008 de 26 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 8683/2001 de 28 de Junho, artº 12º	->2 horários com 12 tempos lectivos cada ->1 horário com 09 tempos lectivos	

Para além dos tempos lectivos efectivos, propõe-se o pagamento de 2 tempos lectivos/mês, a cada Professor a contratar, com vista a participação em reuniões. Para o efeito o pagamento será efectuado nas seguintes proporções:

Assiduidade a 100%/mês	2 tempos lectivos
Assiduidade a 50% a 99%/mês	1 tempo lectivo
Assiduidade inferior a 50%/mês	0 tempos lectivos

----- O número de horas semanais, poderá sofrer alterações em função das matrículas efectivas de alunos, dado que nesta data só existe uma previsão do número de alunos. -----

----- Nesta conformidade, propõe-se o recrutamento dos Professores através de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, pelo período de 15 de Setembro de 2011 a 15 de Junho de 2012. -----

----- A posição remuneratória será proporcional ao número de horas a exercer, tendo por base o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensino básico e secundário, quando possuem habilitação igual à Licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos-----

----- Para o efeito, propõe-se a seguinte constituição do Júri de Concurso:-----

----- ▪ **Presidente** – Teresa de Jesus Fernandes Lisboa – Chefe de Divisão de Acção Social e Educação. -----

----- ▪ **Vogais Efectivos** - Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- - Luísa Maria Pinto Ferreira – Técnica Superior; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- ▪ **Vogais Suplentes** - Nuno Alexandre Remísio Rodrigues Saldanha - Técnico Superior Jurista; Manuel Fernando Camisa - Coordenador Técnico. ----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a abertura de procedimento. O Sr. Presidente estava ausente.**-----

----- CENTRAL TELEFÓNICA – COMUNICAÇÕES UNIFICADAS SOBRE IF. (ASSUNTO ADIADO DA REUNIÃO DE 15/07/2011): -----

----- O Sr. Vice-Presidente propõe uma cláusula de salvaguarda em caso de não satisfazer. -----

----- O Sr. Vereador António Moreira propõe a adjudicação por 24 meses. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta do Sr. Vereador António Moreira.**

----- **O Sr. Presidente estava ausente no momento da votação.**-----

----- O Sr. Presidente entrou na reunião e apresentou convite recebido para a ordenação do Bispo no dia 2 de Outubro. -----

----- Apresentou outro convite para uma inauguração em Vila Flor. -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA: Presente o ofício n.º 24, da Junta de Freguesia de Cardanha. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou aprovar, com 4 votos a favor, 1 voto contra do Sr. Vereador António Salgado e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Nuno Gonçalves e António Moreira.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA: Presente o ofício da Associação da Mordomia do Santuário de Nossa Senhora do Amparo em Felgar. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a cedência.** -----

----- TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICIPIO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO – CONTRATO DE EXECUÇÃO – ACTUALIZAÇÃO DO CONTRATO NOS TERMOS DA CLAUSULA 8.ª , RELATIVAMENTE À EXCLUSÃO DA ALINEA A) DA CLAUSULA 1.ª E CLAUSULA 2.ª. -----.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta de ser feito um ponto da situação e averiguar da questão do anexo 3 do contrato para o assunto voltar à próxima reunião de câmara.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- Propõe-se a ratificação dos seguintes actos praticados pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou os actos da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, actos estes que ficam sujeitos à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).-----

----- **LICENÇA DESPECIAL DE RUIDO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FELGAR – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO:** - Presente um requerimento da União Desportiva do Felgar a solicitar licença especial de ruído para os dias 30 e 31 de Julho de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- **LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente um requerimento do Sr. António Júlio Lino, a solicitar licença especial de ruído para o dia 14 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- **LICENÇA DE FESTA TRADICIONAL, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** - Presente um requerimento a solicitar licença para a realização de festa tradicional para os dias 15 e 16 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- LICENÇA DE FESTA TRADICIONAL, EM TORRE DE MONCORVO –  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente um requerimento a solicitar  
licença para a realização de festa tradicional para os dias 11, 12,13,14 e 15 de  
Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- LICENÇA DE FESTA TRADICIONAL, EM CABANAS DE CIMA,  
FREGUESIA DE CABEÇA BOA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente  
um requerimento a solicitar licença para a realização de festa tradicional para o  
dia 13 de Agosto de 2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- LICENÇA DE FESTA TRADICIONAL, FREGUESIA DE CARDANHA –  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente um requerimento a solicitar  
licença para a realização de festa tradicional para os dias 5, 6 e 7 de Agosto de  
2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, RATIFICAR o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- RECURSOS HUMANOS NOS MUNICIPIOS: -----  
----- Presente uma comunicação da ANMP relativamente ao inquérito  
promovido por esta associação e a expectativa de evolução dos recursos  
humanos nos municípios. A divisão Administrativa e Financeira apresentou o  
resultado deste inquérito, já publicado no *site* da ANMP. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos  
membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ISENÇÃO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARA DE UTILIZAÇÃO:  
Presente a informação n.º DAF/209/2011, sobre o assunto em epígrafe: -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Centro Social e Paroquial de Torre de Moncorvo, Instituição Particular  
de Solidariedade Social, titular de natureza jurídica de pessoa colectiva de



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

utilidade pública número 500 877 106, apresentou requerimento em 03/08/2011, a requerer a isenção de taxas referente ao alvará de utilização emitido pela DOOP, no valor de 91,04 euros; -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor na área do Município de Torre de Moncorvo, podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais, o que se fundamenta nos objectivos da política económica e social do Município, “*as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, ...*”; -----

----- A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor na área do Município de Torre de Moncorvo; -----

----- Face ao exposto, tendo como referência a evidência de que se trata de uma pessoa colectiva de utilidade pública, estão reunidos os pressupostos legais para a concessão da isenção das taxas a que se alude. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a isenção.** -----

----- AVERBAMENTO DO ALVARA SANITARIO: Presente a informação n.º DAF/211/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O requerente António Miguel Neto, vem solicitar averbamento em nome da sua esposa Adelina Amélia Canastra no alvará sanitário n.º 356 referente a uma mercearia, sita na Rua das Quatros Esquinas, Freguesia de Urros, conforme requerimento em anexo. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro é da competência da Câmara Municipal. -----

----- O averbamento pode ser autorizado por despacho e ser submetido à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o averbamento.** -----

----- AUTOS DE NOTICIA DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 101/2011, 102/2011, 114/2011 E 115/2011 DA GNR DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º DAF/215/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Parecer: -----

----- Questão em análise: -----

----- 1 – Foram, pela GNR de Torre de Moncorvo, levantados os autos de Contra-Ordenação supra referenciados, ao Sr. Filipe da Cruz Correia, por no estabelecimento Elite, Café, Café, sita na Rua das Flores, n.º 29, em Torre de Moncorvo, por ter sido utilizada aparelhagem sonora, fora do horário condicionado pelo seu alvará de licença de utilização (cfr. autos de CO que se juntam e se dão por reproduzidos); -----

----- Enquadramento Legal: -----

----- 2 – Tais factos, que se constituem contra-ordenações ambientais, infringem o disposto na alínea h) do n.º 1 do art. 28.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído), e é punido em abstracto pela l. a9 do n.º 2 do art. 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, com a coima de €500,00 (quinhentos euros) a €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no caso de pessoa singular; -----

----- Em ordem ao exposto cumpre informar em sede de conclusão: -----

----- 3 – Nos termos do n.º 2 do art. 30.º do Regulamento Geral do Ruído, em referência, é da competência da Câmara a determinação da instauração do presente processo de contra-ordenação, que se inicia com a designação do seu instrutor e aplicação da respectiva coima e sanções acessórias. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- PROPOSTA DA SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2011: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- Pela Divisão Administrativa e Financeira foi presente a segunda Revisão ao Orçamento Municipal para o ano de 2011.-----

----- As revisões ao Orçamento, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma. -----

----- A proposta de revisão agora apresentada, na óptica da Despesa, tem por base a inscrição inicial da rubrica 11.02 – Outras despesas de capital – diversas, em 1.350,00 euros, pelo facto de dar cumprimento à deliberação tomada em reunião de câmara de 18/03/2010, relativa à restituição deste montante, ao *Sr. Victor Manuel Cardoso Soares*, no âmbito da desistência da compra do lote 19, sito na zona industrial. -----

----- Na óptica da Receita, tem por base o reforço em igual montante, na rubrica 09.01.10 – venda de bens de investimento – terrenos – famílias, fundamentado na previsão de subsequente venda do lote 19, citado. -----

----- Assim, o Orçamento para o ano Económico de 2011, teve um aumento de 1.350,00 euros, quer na Receita quer na Despesa, apresentando um valor global de 21.990.417,00 euros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, com 6 votos a favor e 1 abstenção da Sra. Vereadora Maria da Piedade Meneses, aprovar a proposta da segunda Revisão ao Orçamento Municipal, para o ano de 2011.**-----

----- **Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5.A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2011: Presente a 9.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2011: Presente a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2011: Presente a 9.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, aprovar com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Sra. Vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Maria da Piedade Meneses.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----

----- EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO – ISOLAMENTO DE FONTE DE RUIDO: Presente a informação n.º 227/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Deslocou-se o Sr. Feijó (Carviplantas) aos serviços, referindo que, ao executar-se o muro segundo o alinhamento previsto (conforme fotografia em anexo), uma parte do coberto não vai de encontro do muro, pelo que ao chover, aquela zona fica molhada. -----

----- Face ao exposto analisou-se a cobertura existente e verifica-se que esta possui caleiras PVC pelo que em caso de chuva a água escorre pelo tubo de queda. -----

----- Em relação à fracção que ficará sem cobertura, as águas da chuva caem no solo e drenam naturalmente como antigamente acontecia, podendo executar-se uma valeta revestida para encaminhar as águas para fora do limite do coberto. -----

----- No caso de se pretender prolongar a cobertura existente, conforme foi solicitado pelo Sr. José Feijó, considera-se que a estrutura existente é deficiente e necessita de se ser revista e reforçada na sua totalidade, precisando para tal, de um projecto de especialidade executado por técnico habilitado. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a deliberação da reunião de câmara de 15 de Julho de 2011, de não fazer. -----**

----- PROJECTO REDES NOVA GERAÇÃO – PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA (BACKBONE) DE COMUNICAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE PARA O CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 233/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Em 22 de Junho de 2011 foi realizada uma reunião na Câmara Municipal com vista à apresentação do ante-projecto relativo à construção do ramal principal de fibra óptica no Concelho de Torre de Moncorvo. Nesta reunião estiveram presentes, por parte do Município o Sr. Vice-Presidente Eng. José Aires e o Director do DTOSU, por parte da DSTELECOM (empresa concessionária) o Sr. Augusto Caldeira acompanhado pelo Eng. Albino Silva da empresa Eurico Ferreira ( projecto e construção). -----

----- Foi feita a apresentação do projecto que irá ser executado em duas fases. Na primeira fase será executada a rede principal que irá atravessar o concelho (vem de Foz Côa, entra no Pocinho sai na Macieirinha e segue para Freixo/Mogadouro/Miranda), na segunda fase será executada a rede secundária de distribuição. -----

----- Este cabo, vai ser instalado em infra-estruturas (postes) da EDP nos locais onde existem e onde não existem prevê-se a instalação de postes novos, sendo em alguns casos o cabo será enterrado. -----

----- Analisado o traçado previa-se a colocação de imensos postes nomeadamente desde a saída de Moncorvo até à Macieirinha e ao longo da EN 220, o que em nosso entender não era uma solução satisfatória pelo seu impacto visual. -----

----- O Sr. Vice - Presidente sugeriu a utilização da plataforma da Ecopista desde a Passagem de nível das Azeleiras até à macieirinha passando o cabo a estar enterrado em mais de 2 terços do seu percurso no território do Concelho.



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- No dia 15 de Julho foi realizada nova reunião onde estiveram presentes os mesmos intervenientes e foi apresentada a solução final de projecto. -----

----- Nesta solução já foi contemplada passagem do cabo subterrâneo no troço da ecopista indicado. -----

----- Foi ainda solicitada a cedência dos resultados provisórios dos Censos 2011, de forma a verificar o grau de serviço a prestar (deve ser de 50% da população do Concelho), bem como a localização de um POP (equipamento em contentor) a instalar na Macieirinha (esta situação está a ser verificada pelos serviços, nomeadamente se o terreno indicado é público). -----

----- Assim e face ao exposto, somos do parecer que o projecto apresentado pode ser aprovado e caso o terreno indicado ser público, ser autorizada a instalação do referido POP no local. -----

----- Quanto à questão dos Censos, não sei se já existem resultados provisórios por freguesia, porque os nacionais já existem e estão disponibilizados no site do INE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 2.º TRIMESTRE 2011: Presente a informação n.º 245/2011/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do estipulado no ponto 1 do art. 17.º do Decreto – Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, junto anexo para apreciação o relatório trimestral da qualidade da água para consumo humano relativo ao 2.º trimestre 2011, bem como os resultados das análises em todas as zonas de abastecimento. -----

----- Mais informo que conforme previsto no DL 306/2007 deverá o relatório ser afixado por meio de Edital ou colocado na página oficial do Município na internet e enviada cópia ao Delegado de Saúde. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO MÊS DE JULHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR – PROPOSTA INDEMNIZATÓRIO PARCELA (S) TF0527.00: Presente a informação n.º 105/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para efeitos da expropriação de imóveis necessários à construção do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, foi apresentada ao Município uma proposta do montante indemnizatório no valor de 5.425,700€ respeitante à expropriação da parcela TF0527.00 do prédio “ Pombais” (artigo n.º 1182), cuja área é de 7751,00m<sup>2</sup> num total de 37500m<sup>2</sup>. -----

----- Analisando o assunto em epígrafe informa-se V. Ex.<sup>a</sup> que de acordo com a tabela existente no PMDFCI (cópia em anexo), a qual nos indica valores de referência para o valor económico, e atendendo à ocupação actual do solo do prédio em questão ( matos com algumas quercineas dispersas – fotos em anexo), o valor a atribuir é de 52 €/ha. Uma vez que na parcela existem algumas quercineas dispersas, indicativo da boa aptidão para estas espécies, este poderá aumentar até 618€/ha. -----

----- No quadro seguinte apresentam-se os valores de referências das tabelas CAOF e o proposto pela empresa. -----

Tabelas CAOF ( cópia em anexo)	Valor proposto/m2
Valor mínimo 52€/ha.- 0,052€/m2	0,70€/m
Valor máximo 618€/ha – 0,0618 €/m2	





MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- Face ao exposto, constata-se que o valor apresentado pela empresa GEODOURO é muito superior aos valores fixados pela tabela acima referida, pelo que concordamos com o montante indemnizatório proposto. -----

----- Mais se informa, que o prédio em questão é uma área proposta pelo Município a integrar no projecto de Compensação do aproveitamento Hidroeléctrico do baixo Sabor para plantação de azinheiros e sobreiros (cópia da proposta do levantamento de áreas públicas a integrar no referido projecto).

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO DO MÊS DE JULHO DE 2011: Presente a informação n.º 112/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para os devidos efeitos junto se anexa o relatório acima citado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO – ENTRE A AVENIDA DAS AMENDOEIRAS E O CENTRO HISTÓRICO : Presente a informação n.º 113/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Para conhecimento e aprovação junto se anexa o projecto acima citado. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DAS EIRAS – PEREDO DOS CASTELHANOS – ANEXO EXEMPLAR DO ESTUDO ELABORADO: Presente a informação S/N/DTP/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Tendo o executivo apreciado as duas propostas apresentadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- CAPTMAD – COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE AMÊNDOA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, FREGUESIA DE LARINHO E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 471/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1 - Através de ofício n.º 2460 datado de 19/10/2010 (anexo) foi notificada a requerente da intenção de indeferir a sua pretensão. -----

----- 2 – O não deferimento foi decidido por deliberação de 15/10/2010 em resultado do conteúdo da informação n.º 514/2010/DOOP (anexa) -----

-----3 – Como até á presente data não veio a requerente acrescentar qualquer novo elemento que contrarie a decisão proferida proponho o indeferimento e arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião e que seja visto em despacho com o Sr. Presidente.** -----

----- LUIS ANDRÉ CAMPOS MENESES – OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA COM ESTALEIRO DE APOIO À OBRA, EM TORRE DE MONCORVO: -----

----- Presente a informação n.º 478/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - De acordo com a deliberação unânime do executivo da Câmara Municipal datada a 15-07-2011, foi o processo enviado para a DTOSU, tendo posteriormente sido solicitado á DOOP estudo para retirada do triângulo existente no local, de forma a facilitar o acesso á Rua Prior do Crato. -----

----- 2 - Segue em anexo: -----

----- i) Memória descritiva; -----

----- ii) Orçamento; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- iii) Plantas desenhadas com a situação actual e situação com a retirada do triângulo. -----

----- 3 - Face ao exposto, propõem-se a notificação do requerente, sendo que a quantia a suportar pelo próprio para adaptação da rua Vasco da Gama, será de **1.426,80€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%, sendo que só após a adaptação da rua poderá ser implantado o estaleiro da obra. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CARLOS AMÉRICO BRANCO E MANUEL GONÇALVES FERREIRA – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA, SITO NA FREGUESIA DE CARVIÇAIS, CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 497/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente solicita o destaque de uma parcela de terreno de um prédio rústico. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Vem o requerente entregar a planta de localização e planta síntese do plano municipal de ordenamento valido para o local, solicitadas no ofício 2333 datado a 29-07-2011. -----

----- 3 - Em análise aos elementos entregues, verifica-se que é mencionado na memória descritiva a existência de um projecto de construção aprovado pela Câmara Municipal a 05-01-2000. -----

----- 4 - Existe de facto um projecto de construção de uma habitação unifamiliar, para o prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o art. n.º 628, cujo processo de construção é o proc. n.º 299/99. -----

----- 5 - A construção da habitação unifamiliar foi aprovada por despacho a 09-03-2000, obtendo o alvará de construção n.º 202/00 a 30-08-2000, por um prazo de 12 meses, ou seja o término seria a 30-08-2001. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 6 - Em deslocação ao local para verificação das condições de destaque, constatou-se que a construção da habitação já se encontra concluída e a mesma não é referenciada no levantamento topográfico apresentado pelo requerente para emissão de certidão de destaque. -----

----- 7 - Verificou-se ainda que a habitação possuiu sinais de ser habitada, como fotos anexas o reportam, não possuindo no entanto autorização de utilização. -----

----- 8 - De acordo com o art.º 98.º ponto 1 alínea d) e ponto 4 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março a ocupação de edifícios sem autorização de utilização constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- 9 - Tendo em conta que o processo de construção da habitação foi aprovado para o prédio inscrito na matriz predial sob o art. n.º 628, não poderá este ser destacado para um novo artigo sem que seja antes emitida a autorização de utilização e concluído o processo, devendo ainda a habitação ser referenciada nas plantas topográficas apresentadas no pedido de destaque. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 10 - Face ao acima exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação e notificação do requerente dos pontos n.º 3 a 9 da presente informação. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação de notificação para apresentar os documentos em falta. -----**

**----- O Vereador Nuno Gonçalves declarou-se impedido na discussão e votação deste assunto. -----**

----- SERAFIM DE JESUS SECUNDINO – PEDIDO DE REGISTO DE ESTABELECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, FREGUESIA E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 496/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o pedido de registo de estabelecimento de alojamento local. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local situa-se em solo urbano na rua Tomás Ribeiro na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - Foi efectuada uma vistoria no dia 01 de Agosto de 2011, nos termos do ponto n.º 5 do art. 3.º da Portaria n.º 517/2008 de 25 de Junho, para serem verificados os requisitos de funcionamento, onde se concluiu o seguinte: -----

----- a) O estabelecimento não reúne os requisitos de funcionamento pelo que não poderá ser efectuado o registo como Alojamento Local e emitido alvará de autorização de utilização. -----

----- b) - A planta do imóvel que foi apresentada não corresponde ao estado actual em que se encontra o edifício; -----

----- c) - Os Quartos à excepção de quatro não reúnem condições de serem utilizados e considerados como quartos não cumprindo o disposto nos art. 71.º, 79.º e 80.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e que a baixo se transcreve. -----

----- **Artigo 71.º** -----

----- 1- *Os compartimentos das habitações referidos no n.º 1 do artigo 66.º serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m<sup>2</sup> medidos no tecto.* -----

(...)

----- 3 - *As frestas praticadas em paredes confinantes com terrenos ou prédios contíguos não são consideradas vãos de iluminação ou ventilação para os fins do disposto neste artigo.* -----

----- **Artigo 79.º** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizados para fins de habitação quando satisfaçam a todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para os andares de habitação. Será, no entanto, permitido que os respectivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer ponto afastado mais de 30 centímetros do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2 metros. Em todos os casos deverão ficar devidamente asseguradas boas condições de isolamento térmico. -----

----- **Artigo 80.º** -----

----- As caves, sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. É interdita a construção de cozinhas ou retetes nestes locais quando não reúnam as demais condições de habitabilidade. -----

----- d) O munícipe executou instalações sanitárias nas varandas/marquises dos Quartos que não reúnem condições do piso 1 e piso 2, eliminando assim os vãos em comunicação directa com o exterior, os dois compartimentos descritos como quartos no sótão também estes não reúnem condições de utilização, uma vez que não possuem pé direito mínimo necessário, possuindo de igual modo só duas frestas como vão de iluminação, sendo que as frestas não são consideradas vãos de iluminação. -----

----- e) O edifício não reúne de igual modo requisitos de segurança contra incêndios, possuindo número insuficiente de extintores, não foi verificado a existência de equipamento de primeiro socorro, deverá o munícipe dar cumprimento ao art. 7.º da portaria n.º 517/2008 de 25 de Junho. -----

----- 4 - De acordo com o ponto n.º 5 do art. 65.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção actual dada pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, no caso de imposição de obras de alteração decorrentes da vistoria, a emissão da autorização de utilização requerida, depende da



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

verificação da adequada realização dessas obras, mediante nova vistoria a requerer pelo interessado. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 5 - Face ao exposto, propõem-se a notificação do requerente dos pontos n.º 3 e 4 da presente informação, não devendo o registo de Alojamento Local ser aceite até serem garantidos os requisitos mínimos de funcionamento anteriormente referidos. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- AMÉLIA DA CONCEIÇÃO LOPES – PARECER NO ÂMBITO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DAS AUGI, SITO NA FREGUESIA DE FELGUEIRAS, CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 500/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - A requerente, solicita para cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 54º da Lei n.º 91/95 de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 08 de Agosto, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade através doação na razão de  $\frac{1}{2}$  aos herdeiros António Adriano Ventura e Maria da Conceição Ventura Miguel. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - Assim, a solicitação propõe a compropriedade na razão de 1/2 do artigo matricial n.º 1636, situado no lugar do Vale, Freguesia de Felgueiras, inserido em áreas classificadas como Reserva Agrícola Nacional, com a área de 3.780,00 m2 descrito como prédio rústico composto de horta para batata e vinha com cepas. -----

----- 3 - Da apreciação do registo conclui-se que os artigos apresentados não cumprem os requisitos á emissão de parecer favorável ou seja, não é possível fazer corresponder a cada um dos compartes a área mínima de unidade de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

cultura fixada para a região de acordo com a Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, a saber: -----

----- - 2,0 Hectares para cultura arvense; -----

----- - 0,5 Hectares para cultura hortícola; -----

----- - 3,0 Hectares para cultura de sequeiro. -----

**----- CONCLUSÃO -----**

----- 4 - Face ao acima exposto, propõem-se o não deferimento da solicitação, uma vez que não são cumpridos os requisitos referidos no n.º anterior. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ÓSCAR MANUEL FERNANDES BELCHIOR – COLOCAÇÃO DE RECLAMO NÃO LUMINOSO, SITO NA RUA DR. ARMANDO JANEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 459/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, licença para colocação de reclamo não luminoso, referente oficina. -----

**----- ENQUADRAMENTO -----**

----- 2 - O local situa-se em solo urbano, na rua Dr. Armando Janeiro, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 2243 datado a 19-07-2011, a certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória e declaração de autorização dos proprietários das restantes fracções existentes no local. -----

----- 4 - Sendo que o proprietário de todas as fracções é o Sr. Armando Oliveira, tendo o mesmo apresentado declaração autorizando a colocação do reclamo luminoso. -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 5 - O reclamo não luminoso possui uma área de 1,25m<sup>2</sup>, tendo 0,495m de altura e 2,525m de largura e ficará localizado no alçado do edifício. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento da pretensão para a colocação do reclamo não luminoso com publicidade. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FERNANDO HEITOR LOPES COSTA – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA AVENIDA COMBATENTES G. GUERRA, N.º 4, FREGUESIA E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 483/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente, apresenta os projectos de especialidades da obra de alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 03-06-2011. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O requerente apresenta um plano de ocupação de via pública, no alçado posterior com uma área de 18,50m<sup>2</sup>, sendo que a área a ocupar possui aproximadamente uma largura de 3,80m. Esta ocupação de via pública é contígua à Ecopista e a planta de topográfica apresentada pelo requerente é anterior às obras realizadas na Ecopista. -----

----- 3 - Tal como foto anexa demonstra a situação existente no local não se encontra com a apresentada pelo requerente, pelo que o passeio actualmente existente possui uma largura de 2,50m, deverá o requerente adaptar o plano de ocupação de via pública á situação actual, Sendo a Ecopista um equipamento de lazer de apoio aos munícipes, esta não poderá funcionar como estaleiro de apoio a uma obra. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 4 - Verifica-se ainda que no estudo de comportamento térmico, o comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional da autora do projecto, encontra-se ilegível, pelo que deverá ser apresentado um novo comprovativo. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao exposto, propõem-se o não deferimento da solicitação e a notificação do requerente dos pontos n.º 2, 3 e 4, devendo o munícipe no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido, para cumprimento do disposto nos pontos n.º 3 do art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- FRANCISCO MANUEL MARTINS – REMODELAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DA EIRA, FREGUESIA DE AÇOREIRA E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 493/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente, apresenta os elementos solicitados no ofício 2408 datado a 08-08-2011, relativamente aos projectos de especialidades referentes á obra de alteração de uma habitação unifamiliar cujo projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, a 29-12-2010. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Por análise aos elementos entregues, constata-se que foi entregue o projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações anteriormente solicitado, no entanto é apresentada uma cópia do comprovativo da inscrição em associação pública de natureza profissional do autor do projecto, não podendo ser substituída a original por uma cópia, deverá por isso o requerente apresentar o comprovativo original. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 3 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 4 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 5 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da licença de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 6 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública prevendo uma área total a ocupar de **9,90m<sup>2</sup>.** -----

----- 7 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 8 - Por análise ao projecto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado na fachada contígua ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 9 - Face ao acima exposto propõem-se o deferimento da solicitação de forma condiciona á apresentação do elemento mencionado no ponto n.º 2, antes da emissão do alvará. Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)**, cujo valor é de **1.294,11€**,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

assim como a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **581,14€** com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%. -----

----- 10 - Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 2, 3, 5, 7 e 8. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EUGÉNIA LURDES TRINDADE JORGE AZEVEDO – ALTERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DAS EIRAS, N.º 6, FREGUESIA DE URROS E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 482/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de alteração de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em solo urbano, na rua das Eiras, na Freguesia de Urros, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - A requerente apresentou alteração ao projecto inicial de acordo com o ofício 1959 datada a 2011-06-08 para cumprimento do art. 1360º do código civil, juntamente apresentou declaração da proprietária do prédio contíguo, autorizando a abertura de vãos, varandas e serventias de vistas voltadas para o seu terreno. -----

----- 4 - Em resposta no ofício 2248 datado a 19-07-2011 solicitou-se á requerente a Certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio contíguo, comprovando assim a posse do mesmo pela declarante. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 5 - Apresenta agora a requerente a Certidão da descrição de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio contíguo. -----

----- 6 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma alteração de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor creme, mantendo-se em algumas zonas da habitação essencialmente no rés-do-chão paredes em alvenaria de pedra de xisto. A cobertura será constituída por telha cerâmica de Aba e Canudo à cor vermelha e as serralharias serão em alumínio termo lacado com rotura térmica à cor verde e vidro duplo, com protecção solar em estores de enrolar em alumínio. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 7 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 8 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 9 - Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 10 - Deverá ser solicitado ao requerente, aquando da apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização dos traçado e intersecção com as redes públicas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ACIM – CONSTRUÇÃO DE LAR DE IDOSOS COM CENTRO DE DIA, SITA NA QUINTA DA FONTE DE CARVALHO, FREGUESIA E CONCELHO



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 509/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de lar de idosos com centro de dia. -

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3 - Na informação n.º 194/2009 foi solicitado ao requerente os seguintes elementos que ainda não foram entregues: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

----- b) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto; -----

----- 4 - No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado ao Delegado de Saúde Concelhio, para parecer, merecendo aprovação. -----

----- 5 - Foi solicitado ao requerente, por diversas vezes cópia do projecto para envio para a Segurança Social, sendo que fomos informados pelo requerente ACIM e pelo projectista que o projecto foi remetido directamente pelo requerente nesse instituto. -----

----- 6 - No seguimento do processo, foi então solicitado cópia do projecto autenticada pela Segurança Social em como o mesmo mereceu aprovação, sendo que até ao momento ainda não foi entregue essa mesma cópia. -----

----- 7 - Deverá o requerente entregar uma cópia autenticada pela Segurança Social comprovando assim a aprovação por parte desse instituto. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao exposto, propõem-se a notificação do requerente dos pontos n.º 3 a 7. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- BELA CONCEIÇÃO MOURÃO E MARIA DO CÉU MOURÃO – REMODELAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NA RUA DO ALÉM, FREGUESIA DE AÇOREIRA E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 507/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação: -----

----- 1 - As requerentes, pretendem que a Câmara Municipal lhe aprove o projecto de Arquitectura referente à obra de remodelação de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na Rua do Além, na Freguesia de Açoreira, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento encontra-se completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010. -----

----- 4 - Do ponto de vista urbanístico, trata-se de uma remodelação de uma habitação unifamiliar, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, mantendo-se as fachadas existentes em pedra de xisto emparelhada ao nível do rés-do-chão e um acabamento areado de cor branca ao nível do 1.º piso. A cobertura será constituída por telha lusa à cor vermelha



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

e as serralharias serão em alumínio termo lacado a imitar a madeira, com vidro duplo à cor natural. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. --

----- 5 - Por análise ao processo verifica-se que foram entregues projectos de especialidade, não cumprindo o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estando em falta, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) - Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado ou pedido de viabilidade; -----

----- b) - Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 6 - Face ao exposto, propõe-se a aprovação do Projecto de Arquitectura; -

----- 7 - Propõem-se ainda a notificação do requerente do conteúdo do ponto n.º 5 e seguinte; -----

----- 8 - A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários e que se encontram em falta referidos no ponto n.º 5 da presente informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MÁRIO GIL BARBOSA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DIANTE, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS E CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 510/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - Em informação 433/2007/DOOP (anexa) foi proposto o não deferimento da solicitação tendo e executivo concordado por unanimidade em reunião de 19/07/2007. -----

----- 2 - Através do ofício nº 2264 de 2007/07/31 (anexo) foram comunicados ao requerente os motivos do não deferimento. -----





**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 18 de 19 de Agosto de 2011

----- 3 - Foi, ao município, dado o prazo de 10 dias para, em audiência prévia, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto, o que não fez. -----

----- 4 - Como até esta data não deu entrada qualquer elemento novo no processo proponho que seja este definitivamente indeferido e arquivado. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiros. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12:40 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,